

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 002 DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO URBANO AO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica o (a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Publica do Municipio de Juruti, com encargo, área do terreno urbano pertecente ao Poder Público Municipal, medindo 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centimetros) de frente, por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centimetros) de fundos, 24m (vinte e quatro metros) lado direito e 24m (vinte e quatro metros) esquerdo, perfazendo uma área de 660m², situada na Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral, s/n.

Art.2º O imóvel objeto da doação constante do art. 1º desta Lei destina-se à construção da sede do sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Juruti-Pará.

Art. 3º O imóvel doado retornará de pleno direito ao Patrimonio Público Municipal, caso a donatária não inicie as obras de construção citada no artigo anterior, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de promulgação da referida Lei.

**Art. 4º** O poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas e atos necessários ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, 17 de março de 2022.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA

Prefeita Municipal de Juruti

1º Seitura ma susao ordinario de 29/03/22;

d'espensado does almais susaes ordinais

d'espensado does almais susaes ordinais

va mesma sessão. Eneaminhe se ao

va mesma sessão. Eneaminhe se ao

comissões competentes para emissão de paricer.



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI GABINETE DA PREFEITA

#### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Ordinária que "autoriza o Poder Municipal a doar área de terreno urbano ao Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Juruti-PA, para atender as necessidades da categoria".

Como é sabido a categoria necessita de um espaço adequado para melhor debater/discutir as suas prioridades, o espaço também irá servir para a categoria como um meio de lazer, pois, pode ser criado dentro da extensão locais que podem ser usados para reuniões, bingos, palestras, dentre outros eventos de interesse da categoria e da sociedade.

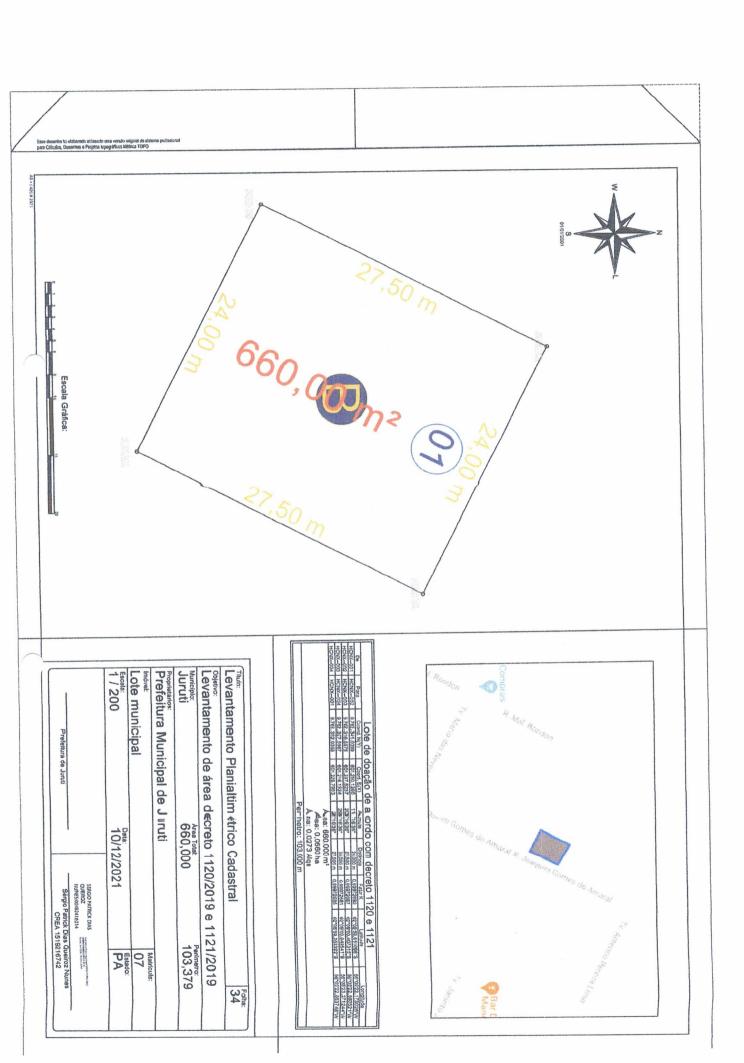
Nesse sentido é que o Sindicato dos profissionais da Educação, por meio de seu presidente, há vários anos, vem tentando essa doação, solicitando do Poder Executivo Municipal que fosse doado um terreno a classe dos educadores, para que pudesse construir o prédio próprio.

Considerando que a construção vai beneficiar a classe da educação e a sociedade civil como um todo, não há objeção do Poder Executivo para a referida doação, entretanto, precisa de autorização desta Egrégia Casa. Encaminho anexa a planta do prédio a ser construído para subsidiar as Vossas decisões.

Diante do exposto, esperando contar com o apoio Dessa Casa Legislativa, em atenção aos Princípios Constitucionais da Legalidade e da eficiência, encaminho o relevante Projeto de Lei Ordinária para apreciação por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, 17 de março de 2022.

Prefeita Municipal de Juruti



#### MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Juruti

Local: Lote Municipal

Área: 0,0660 ha (660,000 m²)

Perímetro: 103,379 m

### **DESCRIÇÃO**

IMÓVEL: Um IMÓVEL localizado, lado esquerdo do logradouro Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº 210, distando 27,5 m do vértice 2 para 3, no sentido de Norte para Leste, de forma retangular, medindo: Frente 27,5 m, fundos 27,5 m, lado direito 24,0 m e lado esquerdo 24,0 m, perfazendo uma área de 660,000 m², conforme descrição a seguir:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.762.352,0388m e E 601.228,7953m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Tv. Américo Pereira Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°16'36" e 24,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.762.341,0399m e E 601.250,1266m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Rua Joaquim Gomes do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias: 207º16'36" e 27,500 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.762.316,5978m e E 601.237,5237m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Tv. Jacinto José Vieira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°16'36" e 24,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.762.327,5967m e E 601.216,1924m; Rio; deste, segue confrontando com Amazonas, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°16'36" e 27,500 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema Ú T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Juruti, 07 de fevereiro de 2022.

SERGIO PATRICK DIAS QUEIROZ

Assinado de forma digital por SERGIO PATRICK DIAS QUEIROZ NUNES:00492416214 NUNES:00492416214 Dados: 2022.02.07 14:54:21 -03'00'

Responsável Técnico nº 1519216742

(COL TRAD)

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

DECRETO Nº 1.121/2009, DE 28 DE MAIO DE 2009.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA QUE DISCRIMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**, Prefeito Municipal de Juruti, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO a competência privativa do Poder Executivo Municipal, estabelecida no inciso XII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti, Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a permissão dada pela alínea "m" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com a nova redação determinada pela Lei Federal n° 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a falta de edifícios públicos que possam abrigar os serviços mantidos pela Municipalidade e outros que possam ser implementados, necessidade notória e que precisa de imediata solução, inclusive pela presença do interesse público e do zelo ao erário municipal e em especial a instalação de Escola Pública Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado na Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral, s/n., nesta cidade e Município de Juruti, Estado do Pará, medindo 12m (doze metros) de frente, por 30m (trinta metros) de fundos, compreendendo uma área de 360m2, tudo conforme mapa anexo, parte integrante do presente Decreto, pertencente ao Sr. JOÃO BENTES CORDEIRO, CPF (MF) nº 366.574.922-00, devidamente Aforado pelo Município sob o nº 233, através da Lei Municipal nº 503, de 23 de novembro de 1967, Título de Aforamento n. 233, lavrado na data

#### 

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

de 30 de maio de 1968 e registrado às fls. 87 do Livro competente n. 06, adquirido pelo EXPROPRIADO mediante Termo de Traspasse datado de 31 de julho de 1980, registrado às fls. 34 do Livro n. 7A, destinado à construção e instalação de Escola Pública do Município de Juruti, outro órgão ou atender serviços e ações desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel acima identificado consiste em uma área regular, limitando-se pela frente com a já citada Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral; pelo lado direito com terras de Nerea Pereira da Costa; pelo lado esquerdo com terras de Áureo de Arruda Alvarenga; e, pelos fundos com quem de direito.

Art. 2º Fica ajustado o valor de total da área em R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), quantia esta estabelecida por mútuo acordo, entre a Secretaria Municipal de Governo, Assessoria Jurídica do Município e o Expropriado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo, juntamente com a Assessoria Jurídica, ficam autorizadas a implementarem todos os demais atos necessários, para que se conclua o presente procedimento administrativo, só podendo promover a ação judicial específica após esgotados todos os esforços amigáveis para a solução de eventual pendência.

Art. 4º Com a assinatura do instrumento hábil de transferência do domínio do imóvel ora expropriado, fica autorizado a Secretaria de Finanças a proceder ao pagamento do preço fixado neste Decreto.

Art. 5° As despesas decorrentes do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, alocada no presente exercício financeiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 28 días do mês de maio de 2009.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA Prefeito Municipal de Juruti

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

CERTIFICAMOS que o DECRETO Nº 1.121/2009, de 28 de maio de 2009, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Administração, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Aos, 28 dias do mês de maio de 2009.

JANIO ANDRE BARROSO DA SILVA Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

## TERMO DE PAGAMENTO POR DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº
05.257.555/0001-37, com sede e foro na cidade de Juruti, Estado do Pará, a Avenida Marechal Rondon, nº 18, Bairro do Bom Pastor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 681210 - SSP/DF e do CPF nº 380.834.502-00, doravante denominado de EXPROPRIANTE, e, de outro, **JOÃO BENTES CORDEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 2560193-8 SSP/AM e do CPF nº 366.574.922-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral, s/n - Bairro do Sapopira, Juruti - Pará, designado simplesmente de EXPROPRIADO, fica justo e combinado o presente instrumento de acordo, que reger-se-á pelas clausulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: O EXPROPRIANTE, no uso de seu poder de imperium, reconhece, como de fato reconhecido tem, o imóvel urbano situado na Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral, s/n, nesta cidade e Município de Juruti, Estado do Pará, medindo 12m (doze metros) de frente, por 30m (trinta metros) de fundos, compreendendo uma área de 360m2, tudo conforme mapa anexo, parte integrante do presente Decreto, pertencente ao Sr. JOÃO BENTES CORDEIRO, CPF (MF) nº 366.574.922-00, devidamente Aforado pelo Município sob o nº 233, através da Lei Municipal nº 503, de 23 de novembro de 1967, Título de Aforamento n. 233, lavrado na data de 30 de maio de 1968 e registrado às fls. 87 do Livro competente n. 06, adquirido pelo EXPROPRIADO mediante Termo de Traspasse datado de 31 de julho de 1980, registrado às fls. 34 do Livro n. 7A, reconhecido como de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº 1.121/2009, de 28 de maio de 2009.

### DO PREÇO

CLAUSULA SEGUNDA: Fica ajustado, de comum acordo entre as partes, que o preço a ser pago pela desapropriação do imóvel acima identificado é de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), que será pago em moeda corrente do país, até o dia 29 de maio de 2009.

João Bento cordeiro

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

### DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA – Constituem-se obrigações das partes:

1. Do EXPROPRIANTE:

a) Proceder ao pagamento do preço ora ajustado;

b) Dar a destinação constante no Decreto Municipal nº 1.121/2009, de 28 de maio de 2009 ou outra que entender conveniente;

- c) Realizar as diligências junto ao Setor de Terras com o propósito de registrar e incorporar ao patrimônio do município a área ora desapropriada;
- d) Providenciar a devida escrituração.
- 2. Do EXPROPRIADO:
- a) Assinar toda a documentação objetivando a efetivação da presente transação, quando for solicitada;
- b) Permitir, o acesso imediato do bem, por parte do Expropriante;
- c) Fornecer a quitação após o pagamento total.

### DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA QUARTA: Aplica-se ao presente toda a legislação pertinente em vigor, obrigando herdeiros e sucessores.

### DA CLAUSULA EXTRAVAGANTE

CLÁUSULA QUINTA: Fica garantido ao EXPROPRIANTE, a proceder à revisão de seu ato, por conveniência ou ilegalidade, nos termos estabelecidos na Súmula nº 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, devendo comunicar ao EXPROPRIADO no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após o pagamento da derradeira parcela.

#### DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, Termo Judiciário de Juruti, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento, ainda que exista outro, por mais especial que seja.

João Bentes corduis

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Juruti (PA), 28 de maio de 2009.

EXPROPRIANTE:	MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI
EXPROPRIADO:	João Bentes Cordeiro  JOÃO BENTES CORDEIRO
TESTEMUNHAS:	
Nome:	RG n° CPF n°
Nome:	RG n° CPF n°

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Very Jersey

CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

## RECIBO DE PAGAMENTO POR DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### R\$18.000.00

Recebi do **MUNICIPIO DE JURUTI – PREFEITURA MUNICIPAL** a importância de R\$18.000,00 (Dezotto Mil Reais), em moeda corrente do país, referente ao pagamento pela aquisição de uma área de terra do imóvel urbano situado na Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral, s/n, nesta cidade e Município de Juruti, Estado do Pará, medindo 12m (doze metros) de frente, por 30m (trinta metros) de fundos, compreendendo uma área de 360m2, tudo conforme mapa anexo, parte integrante do presente Decreto, pertencente ao Sr. **JOÃO BENTES CORDEIRO**, CPF (MF) nº 366.574.922-00, nos termos do Decreto Municipal nº 1.121/2009, de 28 de maio de 2009, valor este que foi estabelecido pelo consenso entre a minha pessoa e a administração pública.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente, perante testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Dou plena e total quitação do pagamento por desapropriação administrativa.

Juruti (PA), 28 de maio de 2009.

JOÃO BENTES CORDEIRO RG N. 2560193-8 – SSP/AM CPF N. 366.574.922-00

TESTEMUNHAS:



CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

DECRETO N° 1.120/2009, DE 28 DE MAIO DE 2009.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA QUE DISCRIMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**, Prefeito Municipal de Juruti, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO a competência privativa do Poder Executivo Municipal, estabelecida no inciso XII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti, Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos  $2^\circ$  e  $6^\circ$  do Decreto-Lei  $n^\circ$  3.365/41, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a permissão dada pela alínea "m" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com a nova redação determinada pela Lei Federal n° 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a falta de edifícios públicos que possam abrigar os serviços mantidos pela Municipalidade e outros que possam ser implementados, necessidade notória e que precisa de imediata solução, inclusive pela presença do interesse público e do zelo ao erário municipal e em especial a instalação de Escola Pública Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado na Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral, s/n., nesta cidade e Município de Juruti, Estado do Pará, medindo 12m (doze metros) de frente, por 25m (vinte cinco metros) de fundos, compreendendo uma área de 300m2, tudo conforme mapa anexo, parte integrante do presente Decreto, pertencente ao Sr. JOÃO BENTES CORDEIRO, CPF (MF) nº 366.574.922-00, devidamente Aforado pelo Município sob o nº 1.207, através da Lei Municipal nº 896, de 27 de dezembro de 1990, adquirido mediante Título de Aforamento



CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

n. 1.207, lavrado na data de 15 de outubro de 1990 e registrado às fls. 11 do Livro respectivo de n. 10, destinado à construção e instalação de Escola Pública do Município de Juruti, outro órgão ou atender serviços e ações desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel acima identificado consiste em uma área regular, limitando-se pela frente com a já citada Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral; pelo lado direito com terras de Antonio Araújo do Amaral; pelo lado esquerdo com terras de Jozias de Sá Cordeiro; e, pelos fundos com terras de Fernando Paes de Andrade.

Art. 2º Fica ajustado o valor de total da área em R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), quantia esta estabelecida por mútuo acordo, entre a Secretaria Municipal de Governo, Assessoria Jurídica do Município e a Expropriada.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo, juntamente com a Assessoria Jurídica, ficam autorizadas a implementarem todos os demais atos necessários, para que se conclua o presente procedimento administrativo, só podendo promover a ação judicial específica após esgotados todos os esforços amigáveis para a solução de eventual pendência.

Art. 4º Com a assinatura do instrumento hábil de transferência do domínio do imóvel ora expropriado, fica autorizado a Secretaria de Finanças a proceder ao pagamento do preço fixado neste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, alocada no presente exercício financeiro.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 28 dias do mês de maio de 2009.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA Prefeito Municipal de Juruti



CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

CERTIFICAMOS que o DECRETO Nº 1.120/2009, de 28 de maio de 2009, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Administração, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Aos, 28 dias do mês de maio de 2009.

JANIO ANDRE BARROSO DA SILVA Secretário Municipal de Administração



CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

## TERMO DE PAGAMENTO POR DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE JURUTI – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.257.555/0001-37, com sede e foro na cidade de Juruti, Estado do Pará, a Avenida Marechal Rondon, nº 18, Bairro do Bom Pastor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 681210 - SSP/DF e do CPF nº 380.834.502-00, doravante denominado de EXPROPRIANTE, e, de outro, **JOÃO BENTES CORDEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 2560193-8 SSP/AM e do CPF nº 366.574.922-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral, s/n – Bairro do Sapopira, Juruti – Pará, designado simplesmente de EXPROPRIADO, fica justo e combinado o presente instrumento de acordo, que reger-se-á pelas clausulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: O EXPROPRIANTE, no uso de seu poder de imperium, reconhece, como de fato reconhecido tem, o imóvel urbano situado na Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral, s/n, nesta cidade e Município de Juruti, Estado do Pará, medindo 12m (doze metros) de frente, por 25m (vinte cinco metros) de fundos, compreendendo uma área de 300m2, tudo conforme mapa anexo, parte integrante do presente Decreto, pertencente ao Sr. JOÃO BENTES CORDEIRO, CPF (MF) nº 366.574.922-00, devidamente Aforado pelo Município sob o nº 1.207, conforme autorização da Lei nº 896, de 27 de dezembro de 1990, adquirido mediante Título de Aforamento n. 1.207, lavrado na data de 15 de outubro de 1990 e registrado às fls. 11 do Livro respectivo de n. 10, reconhecido como de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº 1.120/2009, de 28 de maio de 2009.

### DO PREÇO

CLAUSULA SEGUNDA: Fica ajustado, de comum acordo entre as partes, que o preço a ser pago pela desapropriação do imóvel acima identificado é de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), que será pago em moeda corrente do país, até o dia 29 de maio de 2009.

João Bentes Cordeiro



CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

## DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA – Constituem-se obrigações das partes:

- 1. Do EXPROPRIANTE:
- a) Proceder ao pagamento do preço ora ajustado;
- b) Dar a destinação constante no Decreto Municipal nº 1.120/2009, de 28 de maio de 2009 ou outra que entender conveniente;
- c) Realizar as diligências junto ao Setor de Terras com o propósito de registrar e incorporar ao patrimônio do município a área ora desapropriada;
- d) Providenciar a devida escrituração.
- 2. Do EXPROPRIADO:
- a) Assinar toda a documentação objetivando a efetivação da presente transação, quando for solicitada;
- b) Permitir, o acesso imediato do bem, por parte do Expropriante;
- c) Fornecer a quitação após o pagamento total.

### DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA QUARTA: Aplica-se ao presente toda a legislação pertinente em vigor, obrigando herdeiros e sucessores.

### DA CLAUSULA EXTRAVAGANTE

CLÁUSULA QUINTA: Fica garantido ao EXPROPRIANTE, a proceder à revisão de seu ato, por conveniência ou ilegalidade, nos termos estabelecidos na Súmula nº 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, devendo comunicar ao EXPROPRIADO no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após o pagamento da derradeira parcela.

#### DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, Termo Judiciário de Juruti, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento, ainda que exista outro, por mais especial que seja.



CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Juruti (PA), 28 de maio de 2009.

EXPROPRIANTE:	MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI
EXPROPRIADO:	João Bentes Cordeiro  JOÃO BENTES CORDEIRO
TESTEMUNHAS:	
Nome:	RG n° CPF n°
Nome:	RG n° CPF n°



CNPJ: 05.257.555/0001-37 - Av. Marechal Rondon, S/N - Bom Pastor - CEP 68.170-000

### RECIBO DE PAGAMENTO POR DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### R\$15.000,00

Recebi do **MUNICIPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL** a importância de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), em moeda corrente do país, referente ao pagamento pela aquisição de uma área de terra do imóvel urbano situado na Rua Coronel Joaquim Gomes do Amaral, s/n, nesta cidade e Município de Juruti, Estado do Pará, medindo 12m (doze metros) de frente, por 25m (vinte cinco metros) de fundos, compreendendo uma área de 300m2, tudo conforme mapa anexo, parte integrante do presente Decreto, pertencente ao Sr. **JOÃO BENTES CORDEIRO**, CPF (MF) nº 366.574.922-00, nos termos do Decreto Municipal nº 1.120/2009, de 28 de maio de 2009, valor este que foi estabelecido pelo consenso entre a minha pessoa e a administração pública.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente, perante testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Dou plena e total quitação do pagamento por desapropriação administrativa.

Juruti (PA), 28 de maio de 2009.

ão Bentes Condeixo

JOÃO BENTES CORDEIRO RG N. 2560193-8 – SSP/AM CPF N. 366.574.922-00

NOW AND ADDRESS OF THE PROPERTY WITH AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF THE PROPER	
the start and start and start and start was the start of a start and was now we can come one start and a start and one of start and and a start and one of a start and a start	4

**TESTEMUNHAS:**